



LEI Nº 344, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **7,507% (sete inteiros e quinhentos e sete milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sossego que recebem vencimentos equivalentes ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Ficam reajustados em **6,27% (seis inteiros e vinte e sete milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sossego integrantes da categoria funcional do Magistério, conforme anexo único da presente lei.

Art. 3º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2025.


VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional





ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
CLASSES	NÍVEIS (R\$)					
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
PEB A-I (Médio)	3.333,60	3.500,28	3.675,28	3.859,05	4.052,00	4.254,59
PEB A-II (Superior Licenc.)	3.556,57	3.734,33	3.921,11	4.117,18	4.323,02	4.539,16

CATEGORIA	NÍVEIS (R\$)					
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Supervisor Escolar	4.001,16	4.201,21	4.411,27	4.631,82	4.863,40	5.106,57
Orientador Escolar	4.001,16	4.201,21	4.411,27	4.631,82	4.863,40	5.106,57



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 343, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

TDISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.000	Poder Executivo	
02.040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
13.392.0247.2121	Apoio Financeiro Emergencial ao Setor Cultural - LPG	
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.500,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
Sub-total		7.500,00

TOTAL	7.500,00
-------	----------

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dar-se-á por anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 339/2024, de 12 de dezembro 2024, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2025.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
PREFEITA

LEI Nº 344, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,507% (sete inteiros e quinhentos e sete milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sossego que recebem vencimentos equivalentes ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Ficam reajustados em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais de Sossego integrantes da categoria

funcional do Magistério, conforme anexo único da presente lei.

Art. 3º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

CLASSES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	NÍVEIS (R\$)					
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
PEB A-I (Médio)	3.333,60	500,28	3.675,28	3.859,05	4.052,00	4.254,59
PEB A-II (Superior Licenci.)	3.556,57	734,33	3.921,11	4.117,18	4.323,02	4.539,16

CATEGORIA	NÍVEIS (R\$)					
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Supervisor Escolar	4.001,16	4.201,21	4.411,27	4.631,82	4.863,40	5.106,57
Orientador Escolar	4.001,16	4.201,21	4.411,27	4.631,82	4.863,40	5.106,57

LEI Nº 345, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CRIA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Sossego, o cargo de Assessor Voluntário do(a) Prefeito(a), na quantidade de 3 (três) cargos.

§ 1º - O cargo mencionado no *caput* deste artigo estará vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) e constitui-se serviço voluntário, nos termos da Lei 9.608/1998, voltado à entidade pública.

§ 2º - O Assessor Voluntário do(a) Prefeito(a) atuará no auxílio das atividades desenvolvidas pelo(a) Prefeito(a) Constitucional do município, participando, inclusive, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 #exemplares

realização de eventos e compromissos cívicos, de assistência às pessoas.

§ 3º - O serviço voluntário mencionado neste artigo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, devendo ser exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Prefeitura Municipal de Sossêgo e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 4º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que sejam expressamente autorizadas pela prefeita constitucional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

LEI Nº 346, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL GABRIEL MACÊDO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Gabriel Macêdo de Lima a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental a escola localizada na Rua Júlia Maria da Conceição, s/n - Bairro Alto da Bela Vista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

LEI Nº 347, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Empregados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional vigente, ficam reajustados em 7,507% (sete inteiros e quinhentos e sete milésimos por cento), conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º - Fica Fixado em até 100% (cem por cento) da remuneração, o valor de gratificação que poderá receber o integrante do quadro de pessoal de provimentos comissionados integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, na conformidade dos quantitativos e valores constantes do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO

QT CARGO S	CARGOS	FUNÇÃO/PROVIMEN TO	SALÁRIO/ R\$	GRATIFICAÇ ÃO
01	TESOUREIRO	COMIS/CMVS I	1.518,00	100%
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	COMIS/CMVS I	1.518,00	100%
01	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA	COMIS/CMVS I	1.518,00	100%
02	SECRETÁRIO DE APOIO PARLAMENTAR	COMIS/CMVS I	1.518,00	100%
01	DIRETOR DE ARQUIVO	COMIS/CMVS I	1.518,00	100%
02	ASSESSOR	COMIS/CMVS I	1.518,00	100%

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JEFERSON ALVES ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE TRANSPORTES, do Município de Sossêgo com lotação na secretaria de ADMINISTRAÇÃO, servindo-lhe de título à própria portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sossêgo, 14 de janeiro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS VINICIUS MEDEIROS SILVA para ocupar o cargo de ASSESSOR VOLUNTÁRIO DA PREFEITA com lotação no Gabinete da Prefeita, sem qualquer ônus para o município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossêgo-PB, 15 de janeiro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

PORTARIA Nº 028/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARLUCE FERREIRA DE MACEDO ocupante do cargo de atendente de enfermagem, matrícula nº 0281,

para desempenhar suas funções no Centro de Saúde Municipal Pedro Vieira da Silva a partir da data de publicação desta portaria, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação, cabendo ao(à) seu(ua) superior hierárquico determinar seu expediente funcional de acordo com a lei e a necessidade pública.

Sossego-PB, 15 de janeiro de 2025.


LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 029/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO RICARDO CASADO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de atendente de enfermagem, matrícula nº 0368, para desempenhar suas funções na Equipe E-MULTI a partir da data de publicação desta portaria, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação, cabendo ao(à) seu(ua) superior hierárquico determinar seu expediente funcional de acordo com a lei e a necessidade pública.

Sossego-PB, 15 de janeiro de 2025.


LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 030/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROSIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 0246, para desempenhar suas funções no transporte de equipes e profissionais de saúde do município a partir da data de publicação desta portaria, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação, cabendo ao(à) seu(ua) superior hierárquico determinar seu expediente

funcional de acordo com a lei e a necessidade pública.

Sossego-PB, 15 de janeiro de 2025.


LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Secretária de Administração



NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
SOSSEGO-PB